

AVISO

EXAMES DO ENSINO SECUNDÁRIO

DEVEM INSCREVER-SE PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES NACIONAIS, EXAMES A NÍVEL DE ESCOLA PARA ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS DE CARÁCTER PERMANENTE OU PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO SECUNDÁRIO OS ESTUDANTES:

- Que tenham de realizar exames para a aprovação em disciplinas dos seus cursos de ensino secundário;
- Que pretendam realizar melhoria de nota de disciplinas do ensino secundário em que já obtiveram aprovação;
- Que pretendam realizar provas de ingresso;

Nota: Mesmo que não realize exames em 2011, o estudante, **caso pretenda candidatar-se ao ensino superior com exames nacionais realizados em 2009 e/ou 2010**, deve preencher todos os itens e entregar o boletim de inscrição, à excepção do item 3, para efeitos de registo e posterior emissão da ficha ENES 2011.

AS INSCRIÇÕES PARA OS EXAMES DO ENSINO SECUNDÁRIO, SEJA QUAL FOR O FIM A QUE SE DESTINAM (APROVAÇÃO NA DISCIPLINA, MELHORIA DE CLASSIFICAÇÃO, PROVA DE INGRESSO), REALIZAM-SE NOS SEGUINTE PRAZOS:

Prazos de inscrição para a 1.ª fase dos exames nacionais:

Prazo normal: de 21 de Fevereiro a 2 de Março;

Prazo suplementar: 3 e 4 de Março (sujeita ao pagamento de uma propina especial excepto para os alunos que anulem a matrícula - exames de equivalência à frequência – até 2 de Maio; no caso dos alunos dos cursos científico humanísticos do ensino recorrente – até 6 de Maio).

Prazo de inscrição para a 2.ª fase dos exames nacionais ¹:

Prazo único: 18 a 20 de Julho.

EM VIRTUDE DO GUIA GERAL DE EXAMES 2011 (VERSÃO IMPRESSA) JÁ NÃO SER DISPONIBILIZADO AOS ALUNOS NO ACTO DA COMPRA DO BOLETIM DE INSCRIÇÃO, O GUIA GERAL DE EXAMES 2011 PODE SER CONSULTADO NOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, NA REPROGRAFIA OU NO ENDEREÇO ELECTRÓNICO:

[HTTP://WWW.ESTC.PT.VU/](http://www.estc.pt/vu/)

[HTTP://WWW.DGES.MCTES.PT](http://www.dges.mctes.pt)

[HTTP://WWW.DGIDC.MIN-EDU.PT/JNE/PAGINAS/INFORMACOES.ASPX](http://www.dgidc.min-edu.pt/jne/paginas/informacoes.aspx)

(SITES DA ESCOLA, JNE OU DGES)

Escola Secundária de Tomás Cabreira, 18 de Fevereiro de 2011

O Director

(Domingos da Cunha Ferreira Grilo)

¹ EM QUE CIRCUNSTÂNCIAS PODEM OS ESTUDANTES REALIZAR PROVAS NA 2.ª FASE DE EXAMES?

- Podem realizar provas na 2.ª fase, os alunos do 11.º ano dos cursos científico-humanísticos, dos cursos tecnológicos e dos cursos artísticos especializados que transitaram de ano não aprovados em uma ou duas disciplinas terminais ou que, com a aprovação nesses exames, venham a reunir condições de transição ao ano de escolaridade seguinte.
- Os alunos do 12.º ano dos cursos científico-humanísticos, tecnológicos e artísticos especializados podem apresentar-se a provas de exame na 2.ª fase, **a qualquer número de disciplinas ou áreas não disciplinares em falta para conclusão do seu curso**, independentemente do ano terminal das disciplinas por aprovar.
- Os alunos que por excesso de faltas perderem o direito à frequência, anularem a matrícula em qualquer disciplina **após** o 5.ª dia de aulas do 3.º período, ou, no caso dos alunos dos cursos científico-humanísticos do ensino recorrente, após o 5.º dia de aulas subsequente ao último dia do mês de Abril, bem como aqueles que, em resultado da avaliação sumativa interna realizada no 3.º período lectivo, não reúnam condições de admissão a exame, só podem apresentar-se a exame dessa disciplina na 2.ª fase, sem prejuízo do estabelecido no 1.º parágrafo deste número.
- Na 2.ª fase é facultada a prestação de provas de exame para aprovação em disciplinas de complemento de currículo, desde que os alunos reúnam condições de realizar exames em outras disciplinas do seu plano de estudos, desde que tenham estado matriculados no ano lectivo em que a disciplina é terminal.